



MUNICÍPIO DE  
ITUMBIARA ESTADO

---

**Pregão Eletrônico Nº 004/2026.**

**Processo nº 790/2026.**

**Objeto: Pregão eletrônico, tipo “menor proposta valor total”, objetivando a contratação de empresa especializada para locação, fornecimento, instalação, manutenção e retirada de objetos, enfeites e figuras de páscoa, para a execução do Projeto Físico de Decoração de Páscoa, do Município de Itumbiara Estado de Goiás, para o ano de 2026**

**Critério de Julgamento: Menor preço global**

**Modo de disputa: Aberto**

**Preferência para ME, EPP e equiparadas: Não**

**ASSUNTO: Resposta a Pedido de Esclarecimento**

### **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

A Secretaria Municipal de Turismo, no exercício de suas atribuições legais e visando assegurar a legalidade, a moralidade administrativa e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, vem através deste apresentar a respectiva resposta ao pedido de esclarecimento.

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado por interessado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 004/2025, aos dias 05 de fevereiro através da plataforma *LICITANET*, que questiona a possibilidade de apresentação de contrato de trabalho ou de prestação de serviços assinado digitalmente para fins de comprovação do vínculo de profissional responsável técnico, passa-se aos esclarecimentos.

A exigência editalícia de apresentação de contrato para comprovação do vínculo do profissional tem por finalidade demonstrar a efetiva relação entre o profissional indicado e a empresa licitante, nos termos da legislação vigente e das disposições do edital.

Nesse contexto, esclarece-se que será aceita a apresentação de contrato de trabalho ou de prestação de serviços firmado por meio eletrônico, desde que assinado digitalmente com certificado no padrão ICP-Brasil, por se tratar de documento dotado de plena validade jurídica, conforme dispõe a Medida Provisória nº 2.200-2/2001, bem como em consonância com os princípios da eficiência, razoabilidade, isonomia e do formalismo moderado, previstos na Lei

---



MUNICÍPIO DE  
ITUMBIARA ESTADO

---

nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a aceitação de contrato assinado digitalmente não implica alteração do conteúdo da exigência de habilitação técnica prevista no edital, limitando-se à admissão de meio de comprovação legalmente equivalente ao contrato registrado em cartório, desde que o documento esteja vigente, identifique claramente as partes e seja compatível com as atribuições técnicas exigidas.

Destacamos a obrigatoriedade da comprovação de que o profissional indicado integra regularmente o quadro técnico da empresa junto ao respectivo conselho de classe, conforme exigido no instrumento convocatório.

Por fim, esclarece-se que a presente interpretação visa assegurar a observância da legislação vigente, evitar formalismo excessivo e preservar a ampla competitividade do certame, sem prejuízo à segurança jurídica e ao atendimento do interesse público.

Esta medida visa assegurar a regularidade do processo licitatório, sem comprometer a competitividade e a transparência do certame.

Desde já a Secretaria Municipal de Turismo, conta com a participação do respectivo licitante no certame na data e hora previamente informado, colocando-se a inteira disposição para eventuais esclarecimentos e informações complementares.

Itumbiara, Estado de Goiás, 05 de fevereiro de 2026.

**GUILHERME MACHADO BORGES**

**Secretário Municipal de Turismo**